



Sanclonado

Prefeitura Municipal de Matrinchã Em 12/09/91

LEI Nº 080/91; DE 12 DE SETEMBRO DE 1.991.

"CRIA LOTEAMENTO NO DISTRITO DE
LUA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de
Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Lua-Nova
neste Município de Matrinchã, o loteamento denominado LUA NOVA:

Art. 2º - O loteamento se localiza a SUDESTE
do Município, tendo as seguintes limites e confrontações: "Inicia-
se no marco nº 1 cravado no canto do aramado que circula o campo'
de pouso; deste segue confrontando com SILVIO PIRES DE LIMA sob os
seguintes rumos e distâncias: 78º 27' 47" NW -46,91m; SE até o mar-
co 2; deste segue confrontando com Silvio Pires de Lima, sobre os
seguintes rumos e distâncias; SW - 12º 30' 57" NE - 339,51m; SW ' 10º 37' 35" NE 198,14m - SW 12º 08' 17" NE; NW 60º 19' 18" SE; SW 33º 28' 58" NE, NW 63º 56' 47" SE - 83,17m; NW 42º 18' 47" SE 96, 97m; até o marco 3, deste segue confrontando com Antônio Clemente Borges e outros com os seguintes rumos e distâncias; SW 27º 06' 14" NE - 369,53m; NW 34º 16' 23" SE - 7,24m, SW 65º 04' 43" NE 52, 37m; até o ponto 4 deste segue confrontando com Belmiro Maria Dan-
tas ou seus sucessores com os seguintes rumos e distâncias; NW ' 49º 27' 34" SE - SW 52º 16' 43" NE, SW 76º 17' 20" NE, SW 03º 23' 57" NE - 94,78m; SW 36º 48' 05" NE, NW 06º 10' 02" SE - 36,26m; ' NW 08º 05' 49" SE; SW 01º 21' 28" NE - 15,47m; NW 05º 23' 25" SE ' 19,12m; NW 07º 05' 28" SE 70,70m; SW 65º 23' 16" NE; NW 14º 55' ' 27" SE 37,22m; NW 13º 09' 55" SE 80,96m; NW 11º 00' 13" SE 121, 26m; NW 01º 54' 32" SE 129,79m, até o ponto 5 deste segue atraves-
sando a rodovia que dá acesso a Matrinchã com SW 85º 14' 50" NE - 14,60m; até o marco 6 deste segue confrontando com Osvaldo de Sou-
za com os seguintes rumos e distância NW 21º 49' 25" SE 85,27m; ' "

MATRÍCULA
4.178 REG



Prefeitura Municipal de Matrinchã

SW 81° 10' 38" NE 1,65m; até o marco 7 deste segue confrontando com América Rita de Lima e outros com os seguintes rumos e distâncias; NW 20° 36' 27" SE 71,94m; NE 21° 35' 03" NW 18,71m; até o marco 8; deste segue confrontando com Atazira Basilio de Lima com os seguintes rumos e distâncias; NW 20° 36' 27" SE 100,95m; NW 25° 31' 41" SE 77,45m; 101,53m até o marco 9, deste segue dividindo com América Rita de Lima e outros, com os seguintes rumos e distâncias; NW 02° 36' 02" SE 40,75m; NW 21° 12' 49" SE 48,31m; NW 37° 15' 26" SE NW 53° 25' 10" SE SW 66° 17' NE 10,48m, NW 30° 07' 09" SE 83,80m; NW 22° 07' 36" SE 14,46m; NW 56° 04' 46" SE 130,17m; SW 67° 18' 23" NE 166,20m; 48,50 até o marco 10 deste segue confrontando com Osvaldo de Souza, SW 01° 20' 06" NE 78,54m; com o seguinte rumo e distância; SW 71° 13' 13" NE 39,89m; NW 56° 04' 46" SE 122,46m; até o marco 11, deste segue confrontando com Osvaldo de Souza com os seguintes rumos e distâncias; SW 46° 38' 14" NE 629,47m; até o marco 12; deste segue confrontando com Silvio Pires de Lima com os seguintes rumos e distâncias; SW 46° 38' 14" NE - 190,53m; SE 14° 23' 14" NE 333,00m; até o ponto 1 onde teve início".

Art. 3º - Quanto a posição e nomeclaturas dos logradouros e vias pública, iniciando no marco 5; no limite de Belmiro Maria Dantas ou sucessor, temos os seguintes:

I - Iniciando no sentido NW SE;

a) Av. Joaquim Félix Godinho, seguindo em vários rumos e distância terminando no sentido SW NE, nas limitações da Q. nº 8.

b) A margem direita da Av. Joaquim Félix Godinho, temos rua 15 de Novembro, seguindo em outros rumos e distâncias até a rua 10.

c) - A margem esquerda da Av. Joaquim Félix Godinho iniciando na rua 1, na limitação América Rita de Lima e outros temos: Rua 7 de Setembro, seguindo em vários rumos e distâncias



Prefeitura Municipal de Matrinchã

cias até a Q. nº 9.

II - No sentido SW-NE, iniciando nas limitações do lote nº 5 da Q. 1 temos:

- a) Rua 1;
- b) Rua 2;
- c) Rua 3;
- d) Rua 4;
- e) Rua 5;
- f) Rua Juvenal Xavier de Godoy, sentido SW-NE;
- g) Rua 6, NW,SE;
- h) Rua Marciano M^a Dantas, sentido SW-NE;
- i) Rua 8, NW-SE;
- j) Rua 9, NW-SE;
- l) Rua 10; NW-SE;
- m) Sentido SW-NE rua Geraldo Paulo de Melo;
- n) Rua 11; sentido SW-NE;
- o) Rua Olinda, sentido SW-NE, inicia na praça Estrela Dalva, até o campo de pouso.

Art. 4º - Fica considerado o nome da Q. 12 ' com 3.535,00m², por Praça Estrela Dalva, criada pela Lei Municipal 021/90.

Art. 5º - A quadra nº 27 com 6102,37m², fica reconhecida por: Praça do Cruzeiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 1.991.


Sancionado

Em

23 / 9 / 91


Natalino Lucas

Prefeito.